



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº 07/2011 ANO XV, SANTANA DE MANGUEIRA - PB, DE 14 A 18 DE FEVEREIRO DE 2011 PAG.02

ATO DO PODER EXECUTIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 079/2011**

DISPÕE SOBRE, ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 031/2007, REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

A PREFEITA do Município de SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2011, aprovou por unanimidade de votos dos Vereadores presentes e *EU SANCIONO E PROMULGO* a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 031/2007, passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho a que se refere o art. 1º desta Lei será constituído por membros titulares e suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

Poder Executivo Municipal;

I - um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo

públicas municipais

II - um representante dos professores das escolas públicas municipais;

III - um representante dos diretores das escolas municipais

IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas

V - dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública

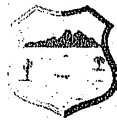
VII - um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - um representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do

Adolescente;

IX - um representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 031/2007.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº 07/2011 ANO XV, SANTANA DE MANGUEIRA - PB, DE 14 A 18 DE FEVEREIRO DE 2011 PAG.02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogando-se expressamente todas as disposições em contrário.

Santana de mangueira - PB, 17 de Fevereiro de 2011.

*Tânia Mangueira Nitão Inácio*  
Tânia Mangueira Nitão Inácio  
Prefeita Constitucional



## **ESTADO DA PARAÍBA**

**Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira**

**Casa: "Manoel Ferreira Lima"**

**Rua Nossa Senhora de Fátima 58.985-000**

**Fone/Fax (83) 34551025**

**CNPJ: 10.513.130/0001-81**

**Poder Legislativo**


**Ofício CMSM Nº001/2011**

**Senhora Prefeita.**

Venho Através do Presente informar que Em Sessão Extraordinária Realizada no dia **28 de Janeiro de 2011**, Foi Aprovado por Unanimidades de Votos Pelos Nobres Vereadores Presentes a Esta Sessão, o Projeto de Lei Nº001/2011(Dispõe Sobre a Alteração da Lei Municipal Nº031/2007, Reestrutura o Conselho Municipal do FUNDEB e dá Providências Correlatas)

Sem mais Para o Momento, renovo Votos de estima consideração e apreço.

**Gabinete da Presidência Em 16 de Fevereiro de 2011.**

  
**Arnaldo Pereira de Moura**  
**Presidente**

*Recebi*  
*26/02/2011*

**A Ilmo. Prefeita Municipal**  
**Tânia Mangueira Nitão Inácio**